

LEI N°. 2.377/2012

*Declara – Utilidade Pública –
Entidade - Providências*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, declara de utilidade pública a entidade “Associação de Catadores de Material Reciclado de Carmo do Cajuru”, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.032.045/0001-27.

Art. 2º O reconhecimento da condição de Utilidade Pública Municipal autoriza a entidade beneficiária a gozar de todas as prerrogativas legais a ela inerentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 20 de dezembro de 2012.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal